

ANEXO I

Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Saúde Manaus

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS E
_____ PARA ADESÃO AO
PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS/PROMAIS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.461.836/0001-44, neste ato representada por _____, Secretário Municipal de Saúde, com endereço _____, CEP _____, Manaus (AM), e _____, portador do Documento de Identidade/Passaporte nº _____, CPF nº _____, Registro Profissional nº _____, residente e domiciliado em _____, CEP _____, nos termos da legislação do Programa Mais Saúde Manaus, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão e Compromisso para adesão ao Programa, na forma disciplinada pelo Edital nº 003/GR/UEA/SEMSA, de 12 de setembro de 2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto adesão ao PROMAIS, no âmbito do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES, bem como definir as obrigações e responsabilidades no processo de formação profissional, qualificação do serviço e ampliação do acesso em áreas prioritárias para o SUS em Manaus, mediante a oferta do Curso de Especialização em Saúde Pública, com ênfase na Estratégia Saúde da Família, tendo como eixo estruturante a integração ensino-serviço-comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCESSÃO DE BOLSA

Para execução das atividades inerentes ao PROMAIS, o profissional participante receberá a seguinte Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde:

() *ESPECIALIZANDO VI", () Médico - Profissional de nível superior, sem vínculo empregatício com a SEMSA, com disponibilidade de 40h (quarenta) semanais para imersão em Estratégia Saúde da Família, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais);

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DE BOLSAS

O pagamento da bolsa ocorrerá no período de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis, mediante o cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes ao Programa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ESPECIALIZANDO

No ato de adesão deste termo o especializando assume os seguintes compromissos e responsabilidades:

- 4.1 Exercer com zelo e dedicação as atividades educacionais teóricas e práticas, com ênfase ensino-serviço-comunidade;
- 4.2 Observar as leis vigentes, bem como as normas regulamentares do Programa;
- 4.3 Cumprir as instruções do preceptor, tutor, gestor local do serviço e regras definidas pela Coordenação do Programa;
- 4.4 Atender com presteza e urbanidade os usuários do SUS;
- 4.5 Zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
- 4.6 Cumprir a carga horária fixada para as atividades do Programa;
- 4.7 Tratar com urbanidade os demais profissionais da Secretaria e colaboradores do Programa;
- 4.8 Elaborar em conjunto com preceptor e gestor local do serviço, o plano de trabalho individual, contendo o planejamento e pactuações para o desenvolvimento das atividades inerentes ao Programa;
- 4.9 Levar ao conhecimento do preceptor, tutor e/ou da Coordenação do Programa, dúvidas quanto às atividades práticas voltadas a integração de ensino-serviço-comunidade, bem como as irregularidades de que tiver ciência em razão dessas atividades;
- 4.10 Cumprir as normas técnico-administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, inerentes a função de bolsista;
- 4.11 Manter mensalmente atualizadas as informações das atividades desempenhadas nos Sistemas de Informação padronizados pela SEMSA;

4.12 Cumprir as atividades práticas na Estratégia de Saúde da Família ao qual foi vinculado no ato de adesão ao Programa.

4.13 Manter seus dados cadastrais atualizados no âmbito do Programa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao Especializando:

5.1 Ausentar-se das atividades práticas a serem realizadas em Estratégia de Saúde da Família sem prévia autorização do gestor local do serviço e/ou preceptor;

5.2 Retirar, sem prévia anuência do gestor local do serviço, qualquer documento ou objeto do local de realização das ações de aperfeiçoamento;

5.3 Opor resistência injustificada à realização das ações de aprimoramento que envolvam atendimento ao usuário do SUS;

5.4 Receber valores ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atividades no Programa;

5.5 Solicitar remanejamento do cenário de prática ao qual foi vinculado no ato de adesão ao PROMAIS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 O descumprimento das condições, atribuições, deveres responsabilidades e incursão nas vedações previstas no Programa Mais Saúde Manaus, no Regulamento de Programa de Pós-Graduação e nas cláusulas constantes neste Termo, sujeitará o Especializando às sanções previstas na legislação vigente do PROMAIS, assegurando-lhe, em qualquer situação, a ampla defesa e o contraditório na forma das leis pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE MANAUS

Constituem obrigações da Secretaria Municipal de Saúde e Escola de Saúde Pública de Manaus:

7.1 Ofertar aos profissionais participantes, curso de especialização mediante cooperação técnica com a Universidade do Estado do Amazonas;

7.2 Distribuir os profissionais participantes em Unidades Básicas de Saúde para desenvolvimento das atividades práticas inerentes ao Programa, conforme necessidade do SUS;

7.3 Garantir o pagamento da bolsa-formação ao profissional participante do Programa durante todo o seu período de participação, observadas as condições do Edital e da legislação pertinente;

7.4 Assegurar o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento técnico-pedagógico do profissional, conforme diretrizes do Programa e curso de especialização;

7.5 Adotar as providências técnico-administrativas para execução do Programa.

CLÁUSULA OITAVA - DO COMPROMISSO

8.1 A ESAP se compromete a divulgar aos bolsistas o inteiro teor do Programa Mais Saúde Manaus.

8.2 O profissional participante do Programa declara conhecer e atender integralmente as regras da legislação vigente do PROMAIS e as exigências do Edital nº 003/GR/UEA/SEMSA, de 12 de setembro de 2019, e deste Termo de Adesão e Compromisso, não podendo, em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

8.3 O participante declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de perder o direito a participar do Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho/PROBES e respectivos Programas, além de responder civil e criminalmente caso seja constatada qualquer inverdade nas declarações.

8.4 O profissional participante declara que está ciente da carga horária do curso, incluindo as atividades práticas, desenvolvidas em imersão em serviço nas Unidades Básicas de Saúde indicadas pela coordenação, não podendo ser remanejado até o término do curso.

8.5 O profissional imerso em UBS situadas na zona rural deve priorizar e cumprir as atividades práticas em consonância com o horário de funcionamento da Unidade, não podendo ser reduzida a carga horária estimada para esta atividade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O presente instrumento terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente Termo de Adesão e Compromisso poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, nas hipóteses previstas na legislação vigente do PROMAIS e Edital nº 003/GR/UEA/SEMSA, de 12 de setembro de 2019, mediante manifestação formalizada encaminhada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

11.1 As eventuais alterações do presente Termo de Adesão e Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SOLUÇÃO DE LITÍGIOS

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Adesão e Compromisso.

E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Manaus, __ de _____ de 2019.

(assinatura do Secretário)

(assinatura da Direção da ESAP)

(assinatura do bolsista)

ANEXO II – Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no Programa Mais Saúde Manaus

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO DE SERVIÇO INCOMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS NO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, RG _____, Conselho de Classe nº _____, declaro sob as penas da lei¹, que não possuo vínculo de serviço e carga horária incompatíveis com as exigências do Programa Mais Saúde Manaus, conforme Edital nº 003/GR/UEA/SEMSA, de 12 de setembro de 2019.

Manaus, __ de _____ de 2019.

(assinatura do bolsista)

¹Código Penal – Falsidade Ideológica Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.